



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2021

### TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Ibertyoga - MG, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertyoga – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações específicas ao objeto do certame.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece parâmetros para a realização da licitação destinada à seleção de empresa visando à Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria em Gestão Pública Municipal no campo administrativo, financeiro e orçamentário, para o desenvolvimento das seguintes atividades:

##### 1.1.1. - Assessoria e consultoria orçamentária-financeira abrangendo os seguintes serviços:

- a) Orientação quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- b) Orientação quanto ao cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;
- c) Orientação quanto ao cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- d) Orientação quanto às obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SICOM-TCMG, SICONFI, SIAFIC, SIOPS, SIOPE, DCTF, GEOBRAS e outros;
- e) Orientação na elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA e respectivas alterações;
- f) Orientação quanto à elaboração da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG;
- g) Acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e financeira, sem prejuízo da competência atribuída aos órgãos da Administração Municipal;
- h) Estabelecimento das classificações orçamentárias, tendo em vista as necessidades de sua harmonização com o planejamento e o controle;
- i) Proposição de medidas que objetivem a consolidação das informações orçamentárias das diversas esferas de governo;
- j) Fornecimento de informações e subsídios para a formulação do planejamento municipal e formulação de planos setoriais;
- k) Acompanhar e elaborar defesas e justificativas a abertura de vistas de processo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- l) Orientação quanto à elaboração do cronograma orçamentário de desembolso, conforme lei complementar 101/00;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

m) Orientação quanto à realização de audiências públicas conforme artigos 9º e 48 da Lei Complementar 101/00.

## **1.1.2 - Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:**

a) Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

## **1.1.3 - Assessoria e consultoria em compras, licitações e contratos, abrangendo os seguintes serviços:**

- a) Assessoria e Consultoria técnica quanto aos procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000 e nova Lei de Licitações – Lei Federal 14.133/2021;
- b) Análise da compatibilidade e disponibilidade da dotação orçamentária utilizada nas licitações e contratos e previsão na LOA e PPA;
- c) Orientação quanto aos dados técnicos a serem enviados via SICOM;
- d) Emissão de pareceres técnicos pertinentes às dúvidas suscitadas pela Comissão de Licitação ou Pregoeiro, quanto aos documentos de habilitação e aplicação da Lei Complementar 123/06;
- e) Orientação e acompanhamento do órgão incumbido das compras e licitações;
- f) Elaboração de editais e auditoria de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade, quando solicitados;
- g) Orientação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações;
- h) Orientação e acompanhamento acerca dos procedimentos de compras: planejamento das aquisições, elaboração de requisições, fluxo, catálogo de bens e serviços, cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços, escolha das modalidades, publicações obrigatórias, controles, almoxarifado.

## **1.1.4 - Assessoria e consultoria em Administração Pública:**

- a) Orientação e acompanhamento das atividades de execução e prestação de contas de convênios em geral;
- b) Orientação e acompanhamento dos processos de prestação de contas em geral, nomeadamente ao Tribunal de Contas do Estado;
- c) Apresentação de defesa em processos administrativos em prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União;
- d) Orientação e acompanhamento do órgão incumbido da gestão de pessoas;
- e) Revisão e atualização contínua da legislação referente aos servidores públicos: leis relativas aos Cargos, Carreiras e Vencimentos, Regime Jurídico e Estatuto, bem como os regulamentos próprios de cada uma dessas leis;
- f) Orientação dos procedimentos relacionados a admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos, políticas de remuneração, qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentação e demais institutos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Orientação voltada para o desenvolvimento institucional e modernização administrativa, especialmente para gestão de materiais, gestão financeira, gestão de pessoas e gestão de patrimônio;
- h) Orientação e acompanhamento de processos administrativos em geral;
- i) Elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos do Município, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal.
- j) Orientação para o desenvolvimento das atividades fiscais do Município alcançando: legislação fiscal, cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização, aplicação de sanções por infrações de disposições legais, substituição tributária, imunidade, não-incidência, isenção, remissão, anistia, dívida ativa, renúncia fiscal e medidas de compensação;
- k) Elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos do Município, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal;
- l) Assessorar na integração entre as atividades de planejamento, orçamento, administração e contabilidade pública das ações governamentais;
- m) Acompanhar e assessorar a execução das atividades relacionadas ao orçamento, planejamento, organização, modernização administrativa, administração dos recursos de informação e informática;
- n) Definir premissas e metodologia de projeções das despesas e receitas;
- o) Assessorar na elaboração das políticas e diretrizes definidas no plano de ação do governo municipal e nos programas gerais e setoriais.

**1.2** - A presente licitação será julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

**1.3** - Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes:

- I** – Descrição dos serviços a serem prestados e valor estimado;
- II** - Documentos necessários ao cadastro para participar na licitação.
- III** - Modelo de credenciamento;
- IV** - Modelo de declaração para fins da cláusula 5.4;
- V** – Modelo de proposta;
- VI** – Declaração de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- VII** – Declaração de conhecimento do edital;
- VIII** – Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;
- IX** – Minuta de contrato;

**1.4** - As proponentes deverão providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários não só para a licitação e assinatura do contrato, como também no decorrer da execução contratual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.1** - Podem participar desta licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas no exercício legal e regular de suas atividades e idôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e que, até a data de abertura dos envelopes de documentação, cumpram as seguintes exigências:

- a)** Não estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas para contratar com esta;
- b)** Não tenham, em seus quadros, sócio, gerente, responsável técnico ou servidor que ocupe cargo ou emprego na Administração da Prefeitura Municipal de Ibertioga e/ou da Câmara Municipal de Ibertioga - MG, mesmo na condição de subcontratado.

**Parágrafo único:** A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade do licitante, sendo que a ocultação de fato impeditivo de participação nesta Tomada de Preços acarretará na aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação e/ou a rescisão do contrato, se vencedor do certame, caso posteriormente se apure causa impeditiva de sua participação.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

**3.1** - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110 da Lei Federal 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**3.2** - A Prefeitura de Ibertioga poderá a qualquer tempo revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, havendo razões motivadas, sem que caiba aos participantes ou aos licitantes vencedores direito a ressarcimento ou indenização.

**3.3** - Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar aos participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta apresentadas.

**3.4** - A Comissão Permanente de Licitação poderá baixar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

**3.5** - As interpretações, correções e ou alterações do Edital, promovidas pela Prefeitura por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão devidamente veiculadas no mesmo órgão de publicação em que se deu o aviso do edital.

**3.6** - Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital, poderão ser obtidos, formalmente, junto à Comissão Permanente de Licitação, através de pedidos escritos e protocolizados na Prefeitura durante o horário normal de expediente (de segunda a sexta-feira), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data, conforme previsto no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

**4.1** - Os documentos de Habilitação e de Proposta serão apresentados em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregues impreterivelmente logo após a abertura da sessão pública para tanto, que se dará no dia **13/01/2022, às 08:30 (oito) horas e (trinta) minutos**. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

**4.2** - O envelope da Habilitação conterá os documentos descritos na cláusula quinta (contendo os documentos das subcláusulas 5.1 a 5.4) deste edital e seus subitens e será entregue em invólucro fechado, lacrado e rubricado pelo proponente, consignando-se externamente o nome do licitante e as expressões seguintes:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021  
“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”  
NOME DA LICITANTE / CNPJ Nº

**4.4** - A Proposta de Preço deverá atender ao disposto na cláusula sexta e seus subitens e será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome do licitante e as expressões seguintes:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021  
“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PREÇO”  
NOME DA LICITANTE / CNPJ Nº

**4.5** - Os licitantes que pretenderem manifestar-se nas reuniões, deverão apresentar, também, **anexado ao envelope e na sua parte externa**, carta de credenciamento ou procuração emitida pela empresa proponente, ou contrato social que comprove que a empresa está representada por um de seus sócios com poderes de gestão, nos moldes do Anexo III, integrante deste Edital.

**4.5.1** - Somente poderá representar e manifestar-se nas reuniões, bem como solicitar sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão Permanente de Licitação:

**a)** Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada pela CPL ou por cartório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b)** Procurador munido de procuração pública ou particular, portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada pela CPL ou por cartório;
- c)** Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos moldes do Anexo III deste edital, portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada pela CPL ou por cartório;
- d)** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação antes de iniciada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.
- e)** O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.
- f)** A falta de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.
- g)** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

## CLÁUSULA QUINTA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5 - O Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO –** conterá os documentos adiante relacionados, apresentados em original ou cópia autenticada por Cartório ou pela CPL, todos válidos na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO. A autenticação das cópias pela CPL somente será efetivada em momento anterior à abertura da sessão pública para recebimento dos envelopes de habilitação e de preço.

### HABILITAÇÃO:

#### **5.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**5.1.1 –** Contrato social e alterações existentes, devidamente registrado.

**5.1.2 -** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

**a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**b)** Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

**c)** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

**d)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.1.3 –** Cópia da Cédula de Identidade do representante legal, podendo ser cópia da Carteira Profissional.

**5.1.4 -** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

**5.1.5 -** Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

#### **5.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**5.2.1 -** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.2.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**5.2.2.1** - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**5.2.3** - Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**5.2.4** - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

## **5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.3.1** - Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de atestados referentes à empresa ou aos profissionais que compõem a equipe, de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados e o prazo de execução, devidamente registrado na entidade profissional competente;

**5.3.2** - Relação dos profissionais que executarão o objeto da licitação, com informações curriculares de cada um.

**5.3.3** - A equipe técnica deverá ser composta por profissionais de diferentes áreas de atuação, possuindo no mínimo um profissional de Administração e um Advogado.

**5.3.4** - Pelo menos 01 (um) dos membros que comporão a equipe deverá ter pós-graduação (lato senso ou estrito senso) em Administração Pública ou Gestão Pública ou Direito Público ou Direito Administrativo ou Direito Municipal.

**5.3.5** - Comprovação de Registro da empresa no Conselho Regional de Administração.

**5.3.6** - Prova de Registro e Regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços perante o Conselho Regional de Administração.

**5.3.7** - Prova de Regularidade perante os órgãos profissionais dos demais membros da equipe.

## **5.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**5.4.1** - Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame;

**5.4.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**5.4.3** - Comprovação de emissão de registro cadastral nos termos do anexo II deste edital.

## **CLÁUSULA SEXTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - A Proposta de Preço será apresentada em uma única via, preferencialmente impressa, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, contendo o preço unitário de forma numeral e por extenso e deverá ser considerado o valor MENSAL da prestação dos serviços.

**6.2** - O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

**6.3** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem validade inferior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.4** - O licitante antes de apresentar seu preço deverá examinar e estudar cuidadosamente todos os documentos da licitação, estar ciente e de acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital, ao qual se submete integralmente e irrevogavelmente;

**6.5** - A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado, de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo antes da sua abertura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Da Entrega dos Envelopes '01' e '02'**

**7.1** - Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até o dia 13 de janeiro de 2022, às 08:30 horas, no local previsto no preâmbulo deste Edital, por si ou por intermédio de representantes devidamente credenciados, nos termos do Anexo III, que conterão, respectivamente, os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, não podendo qualquer documento ser substituído por protocolo.

**7.1.1** – Documentos encaminhados pelos Correios serão aceitos desde que recebidos até às 08:30 horas do dia 13/01/2022.

**7.2** - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

**7.3** - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que se exigência do credenciamento seja atendida.

## **CLÁUSULA OITAVA DOS PROCEDIMENTOS**

**8.1** - No dia e hora marcados para entrega dos invólucros "A" e "B", a Comissão de Licitação procederá ao credenciamento e receberá os envelopes "A" e "B", respectivamente documentação e proposta, sem qualquer transparência, manifestação ou observações contrárias ao objeto, devidamente colados com cola branca e rubricados. Em seguida fará à abertura dos envelopes que contiverem os documentos de habilitação (envelope "A").

**8.2** - Aberto o envelope "A", os documentos serão rubricados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

**8.3** - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros "A" e "B", exceto quando ocorrer a hipótese do parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93 ou demais legislações que tratar do assunto de Micro e Pequena Empresa.

**8.4** - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os, sumariamente, em caso contrário.

**8.5** - A Comissão divulgará a relação dos licitantes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope "B" sem abri-lo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6 – Encerrada esta primeira fase (habilitação) e desde que verifique a existência de renúncia expressa a recursos, a Comissão procederá, simultaneamente, à abertura do envelope "B" dos licitantes habilitados.

8.7 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas empresas participantes presentes no ato.

8.8 - Rubricadas as propostas, a Comissão lavrará ata de todo o ocorrido e designará data, hora e local para a proclamação do resultado do julgamento.

8.9 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

8.9.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem a todas as especificações exigidas no Edital;

8.9.1.1 - Não atendendo, rigorosamente, as especificações do objeto, a proposta será desclassificada;

8.9.1.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão verificar a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas com preços excessivos;

8.9.2 - Classificará as propostas, em ordem crescente, a partir do MENOR PREÇO POR ITEM, onde deve ser considerado o valor MENSAL;

8.9.2.1 - Se forem dois ou mais os licitantes vencedores empatados, os mesmos serão julgados de acordo com a Lei nº 8.666/93;

8.9.2.2 – Os licitantes deverão usar como referência os preços praticados no Anexo I que servirá de base para esta CPL analisarem as Propostas, sendo que a proposta que tiver valor superior à média de preço do Anexo I será desclassificada;

8.9.3 - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos licitantes.

8.10 - No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

8.11 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo presidente.

8.12 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei 8.666/93, o qual será entregue pessoalmente no Protocolo da Prefeitura Municipal, em 02 (duas) vias, que dará recibo em uma delas;

8.12.1 - As impugnações ao edital e os recursos mencionados acima, não serão aceitos por fax, e-mail ou telex, deverão ser entregues pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, no prazo legal ou recebidos pelos Correios, também dentro do prazo legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.13 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

## CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS

**9.1** – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem:

**9.1.1** – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Anulação ou revogação da licitação;
- c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.2** – Pedido de reconsideração da decisão da Comissão Permanente de Licitação, da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

**9.2** – A intimação dos atos referidos no subitem 9.1.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, será feita através de correspondência com AR no caso de não estarem presentes os representantes legais das empresas, salvo para os casos previstos nas letras “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

**9.3** – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b”, do subitem 9.1.1, terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

**9.4** – Os Licitantes poderão apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**9.4.1** - Dos recursos interpostos serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5** – O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

**9.6** – A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

## CLÁUSULA DÉCIMA DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1** – Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.2** – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar o prazo de vigência do contrato por igual período, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES**

**11.1** – As responsabilidades das partes contratantes constam deste edital de licitação e da minuta de Contrato de Prestação de Serviços que integra o Anexo IX deste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

**12.1** – A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 78 e 79 da Lei no 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**13.1** – Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, a Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2** – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.3** – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de nota fiscal ou recibo emitido pelo contratado, até o quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.2** – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários;

**15.3** – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da Prefeitura Municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

**15.4** – A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de suas conclusões para homologação pelo Prefeito Municipal;

**15.5** – Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo anexo III, indicando representante legal para fins de participação na licitação;

**15.6** – Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitação em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

Ibertioga - MG, 27 de dezembro de 2021.

**Fabia Emerenciana da Silva**  
**Presidente da CPL**

**Luciane Aparecida**  
**Balbino**  
**Secretária da CPL**

**Agezandro Patricio Vieira**  
**Campos**  
**Membro da CPL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2021

### TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

#### ANEXO I

#### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência estabelece parâmetros para a realização da licitação destinada à Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria em Gestão Pública Municipal no campo administrativo, financeiro e orçamentário, para o desenvolvimento das seguintes atividades:

**1.1.1. - Assessoria e consultoria orçamentária-financeira abrangendo os seguintes serviços:**

- a) Orientação quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- b) Orientação quanto ao cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;
- c) Orientação quanto ao cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- d) Orientação quanto às obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SICOM-TCEMG, SICONFI, SIAFIC, SIOPS, SIOPE, DCTF, GEOBRAS e outros;
- e) Orientação na elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA e respectivas alterações;
- f) Orientação quanto à elaboração da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG;
- g) Acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e financeira, sem prejuízo da competência atribuída aos órgãos da Administração Municipal;
- h) Estabelecimento das classificações orçamentárias, tendo em vista as necessidades de sua harmonização com o planejamento e o controle;
- i) Proposição de medidas que objetivem a consolidação das informações orçamentárias das diversas esferas de governo;
- j) Fornecimento de informações e subsídios para a formulação do planejamento municipal e formulação de planos setoriais;
- k) Acompanhar e elaborar defesas e justificativas a abertura de vistas de processo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- l) Orientação quanto à elaboração do cronograma orçamentário de desembolso, conforme lei complementar 101/00;
- m) Orientação quanto à realização de audiências públicas conforme artigos 9º e 48 da Lei Complementar 101/00.

**1.1.2 - Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:**

- a) Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **1.1.3 - Assessoria e consultoria em compras, licitações e contratos, abrangendo os seguintes serviços:**

- a) Assessoria e Consultoria técnica quanto aos procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000 e nova Lei de Licitações – Lei Federal 14.133/2021;
- b) Análise da compatibilidade e disponibilidade da dotação orçamentária utilizada nas licitações e contratos e previsão na LOA e PPA;
- c) Orientação quanto aos dados técnicos a serem enviados via SICOM;
- d) Emissão de pareceres técnicos pertinentes às dúvidas suscitadas pela Comissão de Licitação ou Pregoeiro, quanto aos documentos de habilitação e aplicação da Lei Complementar 123/06;
- e) Orientação e acompanhamento do órgão incumbido das compras e licitações;
- f) Elaboração de editais e auditoria de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade, quando solicitados;
- g) Orientação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações;
- h) Orientação e acompanhamento acerca dos procedimentos de compras: planejamento das aquisições, elaboração de requisições, fluxo, catálogo de bens e serviços, cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços, escolha das modalidades, publicações obrigatórias, controles, almoxarifado.

## **1.1.4 - Assessoria e consultoria em Administração Pública:**

- a) Orientação e acompanhamento das atividades de execução e prestação de contas de convênios em geral;
- b) Orientação e acompanhamento dos processos de prestação de contas em geral, nomeadamente ao Tribunal de Contas do Estado;
- c) Apresentação de defesa em processos administrativos em prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União;
- d) Orientação e acompanhamento do órgão incumbido da gestão de pessoas;
- e) Revisão e atualização contínua da legislação referente aos servidores públicos: leis relativas aos Cargos, Carreiras e Vencimentos, Regime Jurídico e Estatuto, bem como os regulamentos próprios de cada uma dessas leis;
- f) Orientação dos procedimentos relacionados a admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos, políticas de remuneração, qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentação e demais institutos;
- g) Orientação voltada para o desenvolvimento institucional e modernização administrativa, especialmente para gestão de materiais, gestão financeira, gestão de pessoas e gestão de patrimônio;
- h) Orientação e acompanhamento de processos administrativos em geral;
- i) Elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos do Município, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal.
- j) Orientação para o desenvolvimento das atividades fiscais do Município alcançando: legislação fiscal, cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização, aplicação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sanções por infrações de disposições legais, substituição tributária, imunidade, não-incidência, isenção, remissão, anistia, dívida ativa, renúncia fiscal e medidas de compensação;

k) Elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos do Município, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal;

l) Assessorar na integração entre as atividades de planejamento, orçamento, administração e contabilidade pública das ações governamentais;

m) Acompanhar e assessorar a execução das atividades relacionadas ao orçamento, planejamento, organização, modernização administrativa, administração dos recursos de informação e informática;

n) Definir premissas e metodologia de projeções das despesas e receitas;

o) Assessorar na elaboração das políticas e diretrizes definidas no plano de ação do governo municipal e nos programas gerais e setoriais.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente licitação visa criar condições objetivas para o aprimoramento da ação governamental. Busca-se com a contratação suprir as deficiências de formação técnica do quadro de servidores. Isso porque, na contratação desse serviço especializado, o Município contará com profissionais que se dedicarão a realizar atividades diversas no âmbito da gestão administrativa, orçamentária e financeira. Assim estarão à disposição conhecimentos e experiências necessárias ao desenvolvimento do trabalho na Administração Municipal, em consonância com as exigências da legislação aplicável, inclusive dos órgãos de controle externo.

## 3. METODOLOGIA

**3.1.** Os serviços supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal e desenvolvimento de atividades na sede da empresa.

**3.2.** Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos e know-how, de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, enfim de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.

**3.3** - Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação da Secretaria de Administração e do Gabinete do Prefeito Municipal.

**3.4** - Os trabalhos (textos, relatórios, dados, pareceres, estudos, etc.) entregues ao Município pela assessoria contratada, pertencerão à Municipalidade e serão livremente utilizados;

**3.5** - Os trabalhos serão detalhados para apresentação e aprovação do governo, em termos que permitam sua apreciação e compreensão.

## 4. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**4.2** A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

**4.3** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

**4.4** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 4.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

## **5. DO VALOR ESTIMADO**

**5.1** O valor mensal estimado para esta contratação é de R\$ 7.382,22 (sete mil e trezentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), totalizando R\$ 88.586,64 (oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) por 12 (doze) meses de prestação de serviço.

**5.2** Os serviços de consultoria serão prestados in loco 4 vezes mensais, totalizando 30 (trinta) horas técnicas mensais na sede da Prefeitura de Ibertyoga e 40 (quarenta) horas técnicas mensais na sede da empresa contratada, totalizando 70 (setenta) horas técnicas mensais e 840 (oitocentos e quarenta) horas técnicas por 12 (doze) meses de serviço.

**5.3** O valor da hora técnica foi estabelecido tendo como referência-base a Tabela de Honorário de Administrador emitido pelo Conselho federal de Administração – ano base 2021, para atendimento ao cliente em consultas, reuniões, viagens, elaboração de pareceres, contratos, petições e defesas em processos administrativos, pesquisas e outras atividades desempenhadas em benefício do cliente.

## **6. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE**

**6.1.1.** Os serviços de consultoria administrativa deverão ser prestados necessariamente por equipe interdisciplinar, composta de profissionais de nível superior, no mínimo, com formação em **Administração** (com registro no Conselho Regional de Administração) e em **Direito** (com registro na Ordem dos Advogados do Brasil).

## **7 – FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços.

## **8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: 3.3.90.35.00.2.03.00.04.121.0002.2.0013 – DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2021**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

### ANEXO II

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas que exercerem o ramo de atividade adequada ao objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Ibertioga - MG ou que o solicitem, apresentem a documentação exigida em perfeita ordem e obtenham a sua aprovação até o terceiro dia anterior ao da data prevista para o recebimento dos envelopes dos envelopes e deverão apresentar cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

#### **1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1 - Cédula de identidade e CPF dos Sócios;
- 1.2 - Contrato Social e alterações, se existentes;

#### **2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- 2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (em conjunto com previdenciário), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida nos termos da Lei nº 12.440/11.

#### **3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 3.1 - Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de atestados referentes à empresa ou aos profissionais que compõem a equipe, de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados e o prazo de execução, devidamente registrado na entidade profissional competente;
- 3.2 - Relação dos profissionais que executarão o objeto da licitação, com informações curriculares de cada um.
- 3.3 - A equipe técnica deverá ser composta por profissionais de diferentes áreas de atuação, possuindo no mínimo um profissional de Administração e um Advogado.
- 3.4 - Pelo menos 01 (um) dos membros que comporão a equipe deverá ter pós-graduação (lato senso ou estrito senso) em Administração Pública ou Gestão Pública ou Direito Público ou Direito Administrativo ou Direito Municipal.
- 3.5 - Comprovação de Registro da empresa no Conselho Regional de Administração.
- 3.6 - Prova de Registro e Regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços perante o Conselho Regional de Administração.
- 3.7 - Prova de Regularidade perante os órgãos profissionais dos demais membros da equipe.

#### **4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.**

- 4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame;
- 4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**4.3** - Declaração em papel timbrado da proponente, assinada por quem de direito, preferencialmente, conforme modelos apresentados a seguir, em atendimento a dispositivo da Constituição Federal:

## MODELO

A Signatária desse \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de trabalho, nenhum empregado com menos de 18( dezoito) anos de idade, e exercer atividades noturnas, perigosas ou insalubres, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos de idade, e exercer qualquer atividade em nossa empresa.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 16(dezesesseis) anos na condição de aprendiz

( ) sim

( ) não

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(identificação e assinatura do declarante)

## MODELO

A Signatária desse \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que comunicará à Prefeitura Municipal de Ibertioga - MG, quaisquer alterações nos dados ou documentos constantes no Cadastro apresentado ao setor cadastrados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura  
Identificação do declarante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante no Processo Licitatório nº 0133/2021, Tomada de Preços nº 05/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, assinar atas, termo de permissão, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Ibertioga - MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA CLÁUSULA 5.4

A proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA em conformidade com o art. 87, inciso IV, c/c o art. 97 da Lei 8.666/93, que até a presente data, não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação no Processo Licitatório nº 0133/2021, modalidade Tomada de Preço nº 05/2021, promovido pelo Município de Ibertyoga, Estado de Minas Gerais.

Nome do município, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da proponente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

### ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
IBERTIOGA - MG

Ref.: Tomada de Preços nº 05/2021  
Processo Licitatório nº 0133/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preço relativo ao objeto da Tomada de Preços em epígrafe, no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Nome do município, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da proponente

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2021**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
IBERTIOGA - MG

Ref.: Tomada de Preços nº 05/2021

Processo Licitatório nº 0133/2021

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE IBERTIOGA - MG quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do objeto do presente edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Nome do município, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
IBERTIOGA - MG

Ref.: Tomada de Preços nº 0133/2021  
Processo Licitatório nº 05/2021

Pela presente, o Senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa \_\_\_\_\_, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos da Tomada de Preços acima mencionada a ser realizada pelo Município de Ibertioga - MG e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no edital de licitação.

Nome do município, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021**

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

**(SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ibertioga - MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2021

### TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

#### ANEXO IX

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_ de prestação de serviços que celebra a Prefeitura de Ibertioga e a empresa

**MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga – MG, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Ibertioga - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com base no Processo Licitatório nº 0133/2021, Tomada de Preços nº 05/2021, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

##### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência estabelece parâmetros para a realização da licitação destinada à seleção de empresa visando à prestação de serviço de assessoria e consultoria em Gestão em Administração Municipal no campo administrativo, financeiro e orçamentário, para o desenvolvimento das seguintes atividades:

##### **1.1.1. - Assessoria e consultoria orçamentária-financeira abrangendo os seguintes serviços:**

- a) Orientação quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- b) Orientação quanto ao cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;
- c) Orientação quanto ao cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- d) Orientação quanto às obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SICOM-TCEMG, SICONFI, SIAFIC, SIOPS, SIOPE, DCTF, GEOOBRAS e outros;
- e) Orientação na elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA e respectivas alterações;
- f) Orientação quanto à elaboração da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG;
- g) Acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e financeira, sem prejuízo da competência atribuída aos órgãos da Administração Municipal;
- h) Estabelecimento das classificações orçamentárias, tendo em vista as necessidades de sua harmonização com o planejamento e o controle;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Proposição de medidas que objetivem a consolidação das informações orçamentárias das diversas esferas de governo;
- j) Fornecimento de informações e subsídios para a formulação do planejamento municipal e formulação de planos setoriais;
- k) Acompanhar e elaborar defesas e justificativas a abertura de vistas de processo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- l) Orientação quanto à elaboração do cronograma orçamentário de desembolso, conforme lei complementar 101/00;
- m) Orientação quanto à realização de audiências públicas conforme artigos 9º e 48 da Lei Complementar 101/00.

### **1.1.3 - Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:**

- a) Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

### **1.4 - Assessoria e consultoria em compras, licitações e contratos, abrangendo os seguintes serviços:**

- a) Assessoria e Consultoria técnica quanto aos procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000 e nova Lei de Licitações – Lei Federal 14.133/2021;
- b) Análise da compatibilidade e disponibilidade da dotação orçamentária utilizada nas licitações e contratos e previsão na LOA e PPA;
- c) Orientação quanto aos dados técnicos a serem enviados via SICOM;
- d) Emissão de pareceres técnicos pertinentes às dúvidas suscitadas pela Comissão de Licitação ou Pregoeiro, quanto aos documentos de habilitação e aplicação da Lei Complementar 123/06;
- e) Orientação e acompanhamento do órgão incumbido das compras e licitações;
- f) Elaboração de editais e auditoria de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade, quando solicitados;
- g) Orientação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações;
- h) Orientação e acompanhamento acerca dos procedimentos de compras: planejamento das aquisições, elaboração de requisições, fluxo, catálogo de bens e serviços, cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços, escolha das modalidades, publicações obrigatórias, controles, almoxarifado.

### **1.1.3 - Assessoria e consultoria em Administração Pública:**

- a) Orientação e acompanhamento das atividades de execução e prestação de contas de convênios em geral;
- b) Orientação e acompanhamento dos processos de prestação de contas em geral, nomeadamente ao Tribunal de Contas do Estado;
- c) Apresentação de defesa em processos administrativos em prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União;
- d) Orientação e acompanhamento do órgão incumbido da gestão de pessoas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Revisão e atualização contínua da legislação referente aos servidores públicos: leis relativas aos Cargos, Carreiras e Vencimentos, Regime Jurídico e Estatuto, bem como os regulamentos próprios de cada uma dessas leis;
- f) Orientação dos procedimentos relacionados a admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos, políticas de remuneração, qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentação e demais institutos;
- g) Orientação voltada para o desenvolvimento institucional e modernização administrativa, especialmente para gestão de materiais, gestão financeira, gestão de pessoas e gestão de patrimônio;
- h) Orientação e acompanhamento de processos administrativos em geral;
- i) Elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos do Município, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal.
- j) Orientação para o desenvolvimento das atividades fiscais do Município alcançando: legislação fiscal, cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização, aplicação de sanções por infrações de disposições legais, substituição tributária, imunidade, não-incidência, isenção, remissão, anistia, dívida ativa, renúncia fiscal e medidas de compensação;
- k) Elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos do Município, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal;
- l) Assessorar na integração entre as atividades de planejamento, orçamento, administração e contabilidade pública das ações governamentais;
- m) Acompanhar e assessorar a execução das atividades relacionadas ao orçamento, planejamento, organização, modernização administrativa, administração dos recursos de informação e informática;
- n) Definir premissas e metodologia de projeções das despesas e receitas;
- o) Assessorar na elaboração das políticas e diretrizes definidas no plano de ação do governo municipal e nos programas gerais e setoriais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**2.2** A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

**2.3** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.4** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 4.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

**2.5** Os serviços de consultoria serão prestados in loco 4 vezes mensais, totalizando 30 (trinta) horas técnicas mensais na sede da Prefeitura de Ibertioga e 40 (quarenta) horas técnicas mensais na sede da empresa contratada, totalizando 70 (setenta) horas técnicas mensais e 840 (oitocentos e quarenta) horas técnicas por 12 (doze) meses de serviço.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E PAGAMENTO

**3.1** O valor mensal estimado para esta contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) por 12 (doze) meses de prestação de serviço,

**3.2** – Caso o contrato atinja o prazo de execução de 12 meses e o mesmo seja prorrogado, o valor contratado poderá ser reajustado mediante aplicação da variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado durante os últimos doze meses, mediante apostilamento.

**3.3** - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

### 4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

4.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

4.1.2 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado;

4.1.3 - Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666 de 1993;

4.1.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

4.1.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser contratado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

4.1.6 - Indicar expressamente no instrumento contratual o(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização do contrato (art. 67, Lei nº 8.666 de 1993).

### 4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1 - Constituem obrigações da detentora do contrato:

a) Assinar o contrato;

b) Executar os serviços de acordo com o disposto nos Anexos ou nos contratos derivados do contrato;

c) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

d) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

salários;

seguros de acidente;

taxas, impostos e contribuições;

indenizações;

vale-refeição;

vales-transportes; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;
- f) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Finanças;
- h) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;
- i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto do Município.
- j) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Secretaria responsável pela fiscalização do contrato, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço.
- k) Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
- l) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- m) Submeter à aprovação da Unidade de fiscalização do Município, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

## CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

**5.1** – Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- d)** Suspensão para contratar com o Município de Ibertyoga;
- e)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Federal;

**5.2** – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis;

**5.2.1** – A CONTRATADA, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento contratual, com a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo de considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

**5.2.2** – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 5.2.1;

**5.2.3** – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras „b” a „e” do item 5.1;

**5.3** – As multas previstas nas letras „b” e „c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras „d” e „e” todas do item 5.1;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.4** – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o contrato e aplicada também a multa cominatória de 10% (dez por cento), podendo a administração, antes de atingido o citado limite, rescindir o contrato em razão do atraso;

**5.5** – A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do objeto, para entender rescindido o contrato;

**5.6** – As multas serão calculadas pelo total do contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas de reajuste;

**5.7** – Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves para a Administração, esta poderá rescindi-lo e aplicar uma das penalidades previstas na letra „d” ou „e” do item 5.1;

**5.8** – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas em processo administrativo próprio para tanto;

**5.9** – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo;

**5.10** – Poderão ser declarados inidôneos ou receberem as penas de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

## CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

**6.1** – O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento das despesas geradas até a data do pedido;

**6.2** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, por constituir motivo de rescisão;

**6.3** – Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- g)** O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h)** Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- i)** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- j)** O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k)** O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

**Parágrafo Único** - A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei no 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS ADITAMENTOS

**7.1** - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após aprovação formal do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** – O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e Código Civil Brasileiro, não podendo, em hipótese alguma, ser alegada, unilateralmente, qualquer relação de emprego pela Consolidação das Leis do Trabalho.

**8.2** – A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

## CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: 3.3.90.35.00.2.03.00.04.121.0002.2.0013 – DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO

**10.1** - A CONTRATADA somente poderá ceder total ou parcialmente este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

**11.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ibertioga - MG, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Município de Ibertioga  
Contratante

Contratada

## Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: